



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**Processo Licitatório nº 020/2025**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 10 de abril de 2025 às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>



## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.**

**2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.4.** O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**3.7.** Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar



nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**4.2. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

**4.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**4.4.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.6.** Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.6.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

**8.1.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.8.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**9.8.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

**9.8.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

**9.9.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



**9.9.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**9.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**9.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

**9.10.2.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.2.2.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.10.2.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).



**9.10.2.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.11.1.** Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CFT mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;

**9.11.2.** Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CFT, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto (elétrica), dentro da validade;

**9.11.3.** Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

**9.11.4.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgãos da Administração Pública ou Privada, para comprovação de que a empresa tem capacidade de executar “serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.”

**9.11.5.** Apresentação de Plano de Gestão de Resíduos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da iluminação pública.

**9.11.6.** Comprovação que dispõe em seu quadro de funcionário de Eletricista (no mínimo Oficial A) treinado para a execução dos serviços:

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva;
- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
- NR-35 - Trabalhos em Altura;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento;
- Curso de Manutenção de Iluminação Pública;
- Operação de Guindauto.



**9.11.7.** Deverão ser apresentadas também, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

**9.11.8.** Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

**9.11.9.** Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

**9.12. O licitante também deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.**

**9.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.16.** Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** As medidas referidas no item "14.1" deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**14.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**15.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.7.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.13.** A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**15.13.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**15.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 08 de abril de 2025.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

---

---

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

---

Marcos Luciano  
Equipe de Apoio

---

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

##### LOTE 01

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.	24.000	US	58,98	1.415.520,00
	ITEMDESCRIÇÃOUNDUS				
	1ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MMPeça0,186				
	2ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MMPeça0,427				
	3ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWGPeça0,126				
	4ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWGPeça0,277				
	5ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWGPeça0,107				
	6ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWGPeça0,388				
	7ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADAPeça0,724				
	8ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADAPeça2,111				
	9ARRUELA ESPAÇADORAPeça0,928				
	10ARRUELA QUADRADAPeça0,057				
	11ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"Peça0,084				
	12ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"Peça0,047				
	13BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADORPeça1,722				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

14BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MMPeça1,555				
15BRAÇO I.P. TIPO BR-1Peça2,203				
16BRAÇO I.P. TIPO BR-2Peça6,288				
17BRAÇO I.P. TIPO BR-3Peça8,515				
18BRAÇO I.P. ORNAMENTAL SIMPLESPeça6,405				
19BRAÇO I.P. ORNAMENTAL DUPLOPeça9,739				
20BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTAPeça2,769				
21BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"Peça0,074				
22BUCHA DE ALUMINIO 3/4"Peça0,040				
23CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"Peça0,244				
24CABO CA 4/0 AWGQuilo1,312				
25CABO CA 2 AWGQuilo1,265				
26CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)Quilo1,355				
27CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2Metro0,174				
28CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MMMetro0,264				
29CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM²Metro0,372				
30CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM²Metro0,480				
31CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM²Metro0,961				
32CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²Metro0,224				
33CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²Metro0,299				
34CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²Metro0,386				
35CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²Metro0,543				
36CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²Metro0,714				
37CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70MM²Metro1,139				
38CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70MM²Metro1,805				
39CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM²Metro0,238				
40CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM²Metro0,330				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

41CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM <sup>2</sup> Metro0,477				
42CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM <sup>2</sup> 15KVMetro0,890				
43CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM <sup>2</sup> Metro0,154				
44CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM <sup>2</sup> Metro0,194				
45CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM <sup>2</sup> Metro0,240				
46CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM <sup>2</sup> Metro0,378				
47CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM <sup>2</sup> Metro0,601				
48CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM <sup>2</sup> Metro0,845				
49CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup> Metro1,172				
50CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup> Metro1,744				
51CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup> Metro2,267				
52CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM <sup>2</sup> Metro2,839				
53CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM <sup>2</sup> Metro3,574				
54CABO DE COBRE NÚ 16MM <sup>2</sup> Quilo0,422				
55CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPHPeça10,315				
56CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30MPeça2,131				
57CHAPA DE ESTAIPeça0,253				
58CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30APeça6,589				
59CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50APeça9,048				
60CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100APeça11,252				
61CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANAPeça7,531				
62CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANAPeça9,295				
63CINTA CIRCULAR 150MMPeça0,751				
64CINTA CIRCULAR 170MMPeça0,809				
65CINTA CIRCULAR 190MMPeça0,862				
66CINTA CIRCULAR 210MMPeça0,947				
67CINTA CIRCULAR 230MMPeça1,023				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

68CINTA CIRCULAR 250MMPeça1,208				
69CINTA CIRCULAR 270MMPeça1,281				
70CINTA CIRCULAR 290MMPeça1,367				
71CINTA CIRCULAR 310MMPeça1,532				
72CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTEPeça0,180				
73CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MMPeça0,870				
74CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)Peça0,413				
75CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)Peça0,457				
76CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)Peça0,490				
77CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWGPeça0,364				
78CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWGPeça0,366				
79CONECTOR CUNHA TIPO IPeça0,356				
80CONECTOR CUNHA TIPO IIPeça0,360				
81CONECTOR CUNHA TIPO IIIPeça0,321				
82CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMALPeça0,231				
83CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMALPeça0,257				
84CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMALPeça0,287				
85CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMALPeça0,287				
86CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2FPeça0,537				
87CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CAPeça0,540				
88CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHOPeça0,360				
89CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MMPeça0,287				
90CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IFPeça0,506				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

91	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²Peça0,569				
92	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA Peça1,167				
93	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6- 16MM²Peça0,347				
94	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5- 10MM²Peça0,367				
95	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 6,0- 35MM²Peça0,447				
96	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² X 35- 70MM²Peça0,554				
97	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² X 50- 120MM²Peça0,710				
98	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS Peça0,576				
99	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO Peça0,724				
100	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2 Peça0,370				
101	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16 Peça0,203				
102	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²Peça0,150				
103	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA Peça14,426				
104	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM Quilo0,831				
105	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM Quilo1,000				
106	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN Peça3,038				
107	DISJUNTOR MONOFASICO 50A Peça0,991				
108	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A Peça1,707				
109	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A Peça2,118				
110	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A Peça2,982				
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A Peça4,934				
112	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" Metro0,249				
113	ELETRODUTO CORRUGADO 1" Metro0,147				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

114ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"Metro0,207				
115ELETRODUTO CORRUGADO 2"Metro0,193				
116ELETRODUTO CORRUGADO 3"Metro0,247				
117ELETRODUTO CORRUGADO 4"Metro0,470				
118ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"Peça0,957				
119ELETRODUTO DE PVC 3/4"Peça0,380				
120ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO HPeça0,363				
121ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO HPeça0,474				
122ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO HPeça0,377				
123ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO HPeça0,476				
124ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO KPeça0,533				
125ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANELPeça0,741				
126ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANELPeça1,571				
127ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAAPeça0,657				
128ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAAPeça1,072				
129ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CAPeça1,214				
130ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAAPeça0,440				
131ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULARPeça0,568				
132FECHO DE FITA DE AÇO INOXPeça0,050				
133FIO DE AÇO COBREDO 16MMQuilo1,627				
134FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWGQuilo0,783				
135FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃOMetro0,123				
136FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10MPeça0,770				
137FITA ISOLANTE ROLO 20MPeça0,170				
138FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)Peça0,150				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

139FIXADOR DE PERFIL UPeça1,041				
140FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MMPeça0,226				
141GANCHO OLHALPeça0,303				
142GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KVPeça1,489				
143GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KVPeça2,195				
144HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4MPeça1,849				
145ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICOPeça2,976				
146ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICOPeça1,408				
147ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICOPeça2,005				
148ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICOPeça2,843				
149ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KVPeça4,020				
150ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXTPeça4,938				
151ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KVPeça2,482				
152ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBIPeça4,804				
153ISOLADOR ROLDANAPeça0,407				
154LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KVPeça0,147				
155LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KVPeça0,167				
156LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWGPeça0,133				
157LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWGPeça0,151				
158LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWGPeça0,186				
159LAMPADA VSO 70 WPeça0,753				
160LAMPADA VSO 100WPeça0,920				
161LAMPADA VSO 150WPeça1,335				
162LAMPADA VSO 250WPeça1,495				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

163LAMPADA VSO 400WPeça1,305				
164LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça17,380				
165LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça19,844				
166LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça21,796				
167LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça23,590				
168LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça26,178				
169LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETROPeça31,714				
170LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 75 A 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIAPeça53,959				
171DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO POTÊNCIA MÁXIMA 80 WATTSPeça41,304				
172DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO POTÊNCIA MÁXIMA 150 WATTSPeça47,030				
173LUMINARIA TIPO LM-1Peça3,427				
174LUMINARIA TIPO LM-3Peça4,645				
175LUMINARIA REBAIXADAPeça8,323				
176LUMINARIA GLOBO REPUBLICANOPeça7,512				
177LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"Peça0,204				
178LUVA DE EMENDA CA 2 AWGPeça0,163				
179LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWGPeça0,380				
180LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWGPeça1,521				
181LUVA DE EMENDA CAA 4 AWGPeça0,433				
182LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWGPeça1,151				
183LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWGPeça1,835				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiroairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiroairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiroairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiroairinck.pr.gov.br)

184MANILHA SAPATILHA	Peça	0,644			
185MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Rolo	0,974			
186MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Unidade	0,273			
187MASSA ISOL. ELETRICO	Unidade	4,416			
188MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	59,228			
189MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	60,169			
190MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	59,461			
191MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	63,403			
192MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	59,028			
193MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	64,170			
194MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	82,173			
195MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	106,172			
196MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Peça	136,835			
197MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Peça	256,185			
198PARAFUSO CABEÇAABAULADA 45MM	Peça	0,183			
199PARAFUSO CABEÇAABAULADA 70MM	Peça	0,203			
200PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,300			
201PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,480			
202PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,470			
203PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,500			
204PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,644			
205PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,660			
206PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,670			
207PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,280			
208PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,420			
209PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,473			
210PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,497			
211PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,533			



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

212PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MMPeça0,693				
213PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MMPeça0,703				
214PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MMPeça0,784				
215PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MMPeça0,870				
216PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MMPeça0,974				
217PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICOPeça7,013				
218PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICOPeça8,480				
219PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDAPeça2,125				
220PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILARPeça0,877				
221PLACA DE CONCRETO 1000MMPeça2,001				
222PORCA OLHAL (M-16)Peça0,257				
223POSTE CIRCULAR 12M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICAPeça89,224				
224POSTE CIRCULAR 14M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICAPeça92,970				
225POSTE CIRCULAR 16M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICAPeça100,866				
226POSTE DUPLO T B/300X10,5 MPeça34,255				
227POSTE DUPLO T B/300X12 MPeça43,821				
228POSTE DUPLO T B/600X10,5 MPeça49,186				
229POSTE DUPLO T B/600X12 MPeça54,706				
230POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 MPeça81,979				
231POSTE DUPLO T D/150X10,5 MPeça28,300				
232POSTE REPUBLICANO 1 DIFUSOR DE LEDPeça682,248				
233POSTE REPUBLICANO 2 DIFUSOR DE LEDPeça89,589				
234POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURAPeça34,429				
235POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 8 METROS DE ALTURAPeça45,926				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

236POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA Peça65,912				
237PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFIO 15KV Peça1,376				
238REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA Peça2,265				
239REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA Peça2,671				
240REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA Peça3,786				
241REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA Peça4,817				
242REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA Peça5,918				
243REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W Peça5,177				
244REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA. Peça15,922				
245REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA. Peça19,822				
246REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA. Peça30,059				
247REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA. Peça33,779				
248REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W - 2 ANOS DE GARANTIA. Peça12,447				
249REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W - 2 ANOS DE GARANTIA. Peça15,504				
250REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100LM/W - 2 ANOS DE GARANTIA. Peça18,005				
251RELE FOTOELETRICO RF-10A Peça0,854				
252SAPATILHA Peça0,227				
253SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV Peça2,078				



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

254	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,690				
255	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,709				
256	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,002				
257	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,119				
258	SUPORTE PARA 01 LUMINÁRIA	Peça	6,028				
259	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIA	Peça	9,123				
260	TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,469				
261	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,460				
262	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	688,867				
263	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	475.626,796				
264	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	570.330,788				
265	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	327.545,442				
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>							<b>1.415.520,00</b>

**2.1.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O Prazo de vigência da presente contratação será de **24 (vinte e quatro)** meses, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

## **2. DO VALOR:**

**3.1.** O valor máximo permitido para esta contratação é de **R\$ 1.415.520,00** (Um milhão quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais). Valor obtido através de pesquisa de mercado e levado em consideração o valor individual da Unidade de serviço, que no valor médio ficou **R\$ 58,98** (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) por US e a quantidade de Unidades de Serviços a ser licitada é de 24.000 Unidades de serviço, totalizando o valor de **R\$ 1.415.520,00** (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O Objeto a ser executado pela contratada, realizado sob demanda, será mensurado através de preço unitário de **US (Unidade de Serviço)**.



**4.2.** A municipalidade pretende contratar até **24.000 (vinte e quatro mil)** unidades de serviços, as quais, através da pesquisa de preços, foi valorada em **R\$ 58,98** (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) a unidade.

**4.3.** Referidas US serão utilizadas na contratação de serviços de engenharia e correlatos, constantes dos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

**4.4.** A municipalidade utilizará o parâmetro de tais manuais para quantificar a quantas US corresponde cada serviço e, para quantificar em US os materiais a serem utilizados, será utilizada a relação de materiais constante do **item 2 do Termo de Referência**.

**4.5.** As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas - MIT, ficando a cargo da licitante credenciada e contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme a necessidade do Município.

**4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.8.** Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

**4.8.1. A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL**, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

**4.8.2.** Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

**4.8.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

**4.8.4.** A Garantia dos serviços seguirá o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.4.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9. Qualificação Técnica:**

**4.9.1.** Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CFT mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;

**4.9.2.** Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CFT, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto (elétrica), dentro da validade;

**4.9.3.** Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

**4.9.4.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgãos da Administração Pública ou Privada, para comprovação de que a empresa tem capacidade de executar “serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.”

**4.9.5.** Apresentação de Plano de Gestão de Resíduos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da iluminação pública.

**4.9.6.** Comprovação que dispõe em seu quadro de funcionário de (Eletricista no mínimo Oficial A) treinado para a execução dos serviços.

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva;
- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
- NR-35 - Trabalhos em Altura;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento;
- Curso de Manutenção de Iluminação Pública;
- Operação de Guindauto.

**4.9.7.** Deverão ser apresentadas também, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

**4.9.8.** Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

**4.9.9.** Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

#### **4.10. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CONTRATADA:**

**4.10.1. LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):** Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 100.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000k à 5000k, eficiência mínima do conjunto de  $\geq 150$  lumens/watts, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

**4.10.2. REFLETOR COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):** Refletor com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $\leq 20\%$ . Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

**4.10.3 LUMINÁRIA ORNAMENTAL COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):** Luminária ornamental com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor padrão Cinza e com opção colorida na cor a ser definido pelo município, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Encaixe para ponta de poste de Ø60,3mm. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 140 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $\leq 20\%$ . Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.



**4.10.4 DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED:** Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lúmens por watt comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitos difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 100 a 250v. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Em função do objeto em questão, ter natureza contínua já que o município não conta com profissionais e equipamentos necessários para execução do serviço, devem ser averiguadas as demandas existentes ou supervenientes e atestar com a emissão de ordem de serviço detalhada emitidas por este Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **8. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Com a presente contratação, o município pretende realizar, conforme demanda, a extensão, melhorias e manutenção da rede pública do Município de Conselheiro Mairinck, a fim de proporcionar maior qualidade de vida e segurança aos munícipes.



## **10. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Cotação de preços com empresas da região, sabidamente conceituadas no segmento, inclusive empresas que prestam serviço para Companhia Paranaense de Energia – COPEL e com perfil para possíveis fornecedores do setor público.

**10.2.** A ausência de mais orçamentos de empresas do ramo justifica-se pela dificuldade em conseguir resposta por parte das empresas, as quais não demonstraram interesse em atenderem ao pedido de cotação de preços dos serviços solicitados pelo município com o objetivo de abertura de licitação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal de atividades realizadas elaborado pela CONTRATADA e verificado pela CONTRATANTE.

**11.2.** Os serviços (projetos, manutenção, ampliação de rede e materiais) serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 e suas alterações - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A e demais Manuais, e os materiais conforme valores relacionados no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelos responsáveis pela fiscalização;

**11.2.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**11.2.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**11.2.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**11.2.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **11.3. DO PAGAMENTO:**

**11.3.1.** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

**11.3.2.** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

**11.3.3.** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**11.3.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**11.3.5.** A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A prestação dos serviços será realizada dentro do território do Município de Conselheiro Mairinck, sendo solicitado através de demanda.

**12.2.** A execução dos serviços será iniciada em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

**12.3.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do engenheiro **João Vinicio Pereira Barreto**.

## **13. DA GARANTIA:**

**13.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas previstas para contratação do referido serviço correrão à da Dotação Orçamentária vigente, citadas em anexo.

Conselheiro Mairinck, 6 de Março de 2025.

<b>Responsável / Cargo</b>	<b>Assinatura</b>
<b>JOSEMAR APARECIDO DA SILVA</b> Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	

<b>Assessoramento Técnico</b>	<b>Assinatura</b>
<b>JOÃO VINICIO PEREIRA BARRETO</b> Engenheiro Civil – CREA: SP 5070357794/D Dep. Engenharia Civil de Conselheiro Mairinck	



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**  
(em papel personalizado da empresa)  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025  
PROCESSO N.º 020/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para a **prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

**1.** Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**2.** Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 010/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.
9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.
14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

---

**16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

**Local e Data**  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 020/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Item	Especificação	Quantidade	Valor



**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta da contratada;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_)**,

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias,



não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com).

**7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

**10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, gestão e planejamento

280 – Fonte 000, 290 Fonte 510 e 300 Fonte 511 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

580 – Fonte 000, 590 - Fonte 510, 600 – Fonte 511 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

930 – Fonte 000, 940 – Fonte 303 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

2040 – Fonte 000, 2050 – Fonte 103, 2060 – Fonte 104 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2430 – Fonte 000 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2590 – Fonte 000, 2600 Fonte 510, 2610 Fonte 511 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social

2880 – Fonte 000 - 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3570 – Fonte 000 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

---

Joselei Aparecido de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

**Gestor do Contrato:**

---

Josemar Aparecido da Silva  
**Diretor do Depto. Municipal de Obra Públicas,  
Viação e Urbanismo**

**Fiscal do Contrato:**

---

João Vinicio Pereira Barreto  
**Engenheiro Civil**

**CONTRATADA:**

---

Empresa:  
CNPJ/MF sob nº  
Representante Legal:  
CPF: